CONTRATO Nº 323/2025
Processo Administrativo nº 6254/2025 – ADESÃO nº 008/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI,** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **J DE S MORAES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 26.141.833/0001-66.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J DE S MORAES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 26.141.833/0001-66, estabelecida na Rua Jose De Morais Meneses, nº 633, Centro, Piracuruca-PI, CEP.: 64.240-000, neste ato representada pelo Sr. Janyelton de Sousa Moraes, portador do CPF Nº ***.236.183-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes, tecidos e fardamentos para atender demandas das secretarias e órgãos do município de São José do Divino-PI.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UND	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	CAMISETA EM MALHA FIO 30 BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA FRENTE, COSTAS E MANGAS, NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 25,10	5000	R$ 125.500,00
0002	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGTAFIA, FRENTE, COSTAS E MANGAS LONGAS NOS TAMANHOS P PP M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 20,65	1000	R$ 20.650,00
0003	CAMISETA EM MALHA BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFRIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG, MALHA PV COM A LOGO PERSONALIZADA EM DTF.	PRÓPRIA	UND	R$ 18,45	5000	R$ 92.250,00
0004	GOLA POLO MALHA PIQUET EM CORES VARIADAS COM SERIGRAFIA PERSONALIZADA COM LOGO EM DTF	PRÓPRIA	UND	R$ 28,25	2500	R$ 70.625,00
0005	CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGAS FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP M G GG MALHA PP GRAMATURA 175	PRÓPRIA	UND	R$ 28,25	1000	R$ 28.250,00
0006	MOCHILAS DE TACTEL COM SUBLIMAÇÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 5,00	500	R$ 2.500,00
0007	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS, LONGAS NOS TAMANHOS PP M G GG XGG PERSONALIZADA EM DTF . EM CORES ESCURAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 27,90	1000	R$ 27.900,00
0008	CAMISETA EM MALHA DE FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG PARA CAMPANHAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 14,90	500	R$ 7.450,00
0010	BOTA DE COURO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA EM COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU BI- DENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. (VISA)	FUGORE	UND	R$ 70,00	35	R$ 2.450,00
0012	BOLSA DE LONA COR CAQUI PADRÃO FUNASA: COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NAS CORES CÁQUI, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NAYLON 30MM, ALÇA EM CADARÇO DE NAYLON LARGURA 50MM.	PRÓPRIA	UND	R$ 115,00	75	R$ 8.625,00

	BOLSA NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.					
0014	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: IMPERMEÁVEL NA COR AZUL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM TRÊS COMPARTIMENTOS DIM. 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA. FIVELA E PONTE IRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	PRÓPRIA	UND	R$ 105,00	125	R$ 13.125,00
0016	BONÉ DE BICO-DE-PATO: CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM SOLASOL FORRADO, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, COM LOGOTIPO NA REGIÃO FRONTAL E NA REGIÃO LATERAL. AS CORES E LOGOMARCAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 16,00	1000	R$ 16.000,00
0017	BONÉ: COR CAQUI,FORMADO POR COPA E ABA; A COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO. BOTÃO FORRADO DO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES). AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO; CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3 CM DE LARGURA	PRÓPRIA	UND	R$ 10,00	30	R$ 300,00
0019	COLETES: EM MALHA: FLUORESCENTE TRILLOBOL ABERTO DOS LADOS C/ ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADOS NA FRENTE E COSTAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 22,00	250	R$ 5.500,00
0020	COLETE/ACS: COLETE DE BRIM, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM. DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREITO O "BRASÃO DA PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL", E EMBAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	PRÓPRIA	UND	R$ 11,00	125	R$ 1.375,00
0021	CALÇA COMPRIDA DE BRIM: COR CAQUI DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRÁS DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSO FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO (PARA AGENTES E SUPERVISORES DE CAMPO). TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 55,00	30	R$ 1.650,00
0022	CAMISA EM TECIDO BRIM: NA COR CAQUI PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM BOTÕES; BOLSO COM 01 COSTURA MANGAS CURTAS E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISA, DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	30	R$ 840,00
0024	CINTO: EM NYLON LARG. 3,5 CM. FIVELA MILITAR TRADICIONAL NIQUELADA. TAMANHO PADRÃO 120 CM. COR PRETA (MILITAR).	PRÓPRIA	UND	R$ 16,00	35	R$ 560,00
0025	JALECO: JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "BRASÃO" DA PREFEITURA EM BAIXO "EM BAIXO "PREFEITURA MUNICIPAL" E EM BAIXO DO BRASÃO, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, ABERTURA ATRÁS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREITA BORDADO "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA "SECRETARIA DE SAÚDE".	FRIEGER	UND	R$ 38,00	100	R$ 3.800,00
0026	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE BRIM COM FITA REFLETIVA PARA MAQUINISTA SOLASOL.	PRÓPRIA	UND	R$ 40,00	60	R$ 2.400,00
0027	FARDAMENTO ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS MASCULINO. CAMISETA EM MALHA FIO 30-TECIDO 100% ALGODÃO CALÇÃO DE HELANCA 100%	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	500	R$ 17.500,00

	POLIESTER, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.					
0028	FARDAMENTO ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS FEMININO. SHORT SAIA DE HELANCA TECIDO 100% POLIESTER CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	500	R$ 17.500,00
0029	FARDAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: CONJUNTO DE 6 A 10 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER. COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 37,25	1000	R$ 37.250,00
0030	FARDAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR: CONJUNTO DE 10 A 18 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER. COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 42,00	1000	R$ 42.000,00
0031	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, 100% ALGODÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	100	R$ 4.500,00
0032	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, COM VIROL 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	400	R$ 18.000,00
0033	LENÇOL DE MACA COM VIROL, 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 30,00	400	R$ 12.000,00
0034	LENÇOL FLANELA CEDRO FINO HOSPITALAR PARA PEDIATRIA.	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	250	R$ 7.000,00
0035	CAPA PARA COLCHÃO HOSPISTALAR: CAPA HOSPITALAR EM NAPA DE ALTA QUALIDADE	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	250	R$ 7.000,00
0036	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, NO USO DE EXAMES 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	400	R$ 14.000,00
0037	CENTRO CIRURGICO DE BRIM 100% ALGODÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 90,00	100	R$ 9.000,00
0038	SHORT DE MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (COM LOGOMARCA) PP P M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 25,00	400	R$ 10.000,00
0039	COLETE EM BRIM PERSONALIZADDO COM LOGOMARCAS PARA PROJETO BANDA DE MÚSICA PARA ADOLESCENTE 12 A 16 ANOS.	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	75	R$ 2.400,00
0040	COLETE DE BRIM 3 BOLSOS ZIPER DE ENCAIXE PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS. COR CAQUI.	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	75	R$ 2.400,00
0041	COLETE ESPORTIVO MALHA TRILOBAL SUBLIMAÇÃO, P M G GG	PRÓPRIA	UND	R$ 10,00	300	R$ 3.000,00
0042	CORTINAS EM TECIDO VOAL 150X200MT	PRÓPRIA	UND	R$ 80,00	45	R$ 3.600,00
0043	CORTINAS EM TECIDO OXFORD 150X200MT	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	45	R$ 1.440,00
0044	CORTINAS EM TECIDO OXFOD PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/INTEGRAL, 2,60X1,40	PRÓPRIA	UND	R$ 50,00	45	R$ 2.250,00
0045	CORTINAS EM TECIDO VUAL PARA PROJETOS DA EDUCAÇAO INFANTIL CORES VARIADAS, 3X2M	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	75	R$ 2.625,00
0046	FAIXA PERSON DE TECIDO OXFOR 75CM DE LARGURA	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	400	R$ 18.000,00
0047	BANDEIRA DUPLA DE TECIDO OXFOR 70X100	PRÓPRIA	UND	R$ 120,00	250	R$ 30.000,00
0048	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO MALHA HELARQUIA	PRÓPRIA	UND	R$ 65,00	400	R$ 26.000,00
0049	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO MALHA HELARQUIA	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	250	R$ 11.250,00
0050	CALÇADO DE PROTEÇÃO DO PÉS PARA AGENTE DE	PRÓPRIA	UND	R$ 42,00	30	R$ 1.260,00
0051	TECIDO PANO DE PRATO 0,67 CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 3,10	500	R$ 1.550,00
0052	TECIDO BRIM SOLASOL 1,60CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 18,00	750	R$ 13.500,00
0053	TECIDO PERCAL 2,50CM DE LARGURA LISO	PRÓPRIA	METRO	R$ 16,00	1000	R$ 16.000,00
0054	TECIDO LONA CRUA 1,70CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 21,00	750	R$ 15.750,00
0055	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 20,00	400	R$ 8.000,00
0056	TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 13,00	2500	R$ 32.500,00
0058	TECIDO ESTOPINHA PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 22,00	450	R$ 9.900,00
0059	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA 0,80CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 6,50	900	R$ 5.850,00
0060	TECIDO CETIM CHARMOUSE 100% POLIÉSTER 1,50CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00
0061	TECIDO TNT 1,40CM DE LARGURA GRAMATURA 40	PRÓPRIA	METRO	R$ 4,00	5000	R$ 20.000,00
0062	TECIDO FELPO 100% ALGODAÕ 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METR	R$ 18,00	750	R$ 13.500,00

0063	TECIDO PAÊTE 1,12CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METR	R$ 13,00	200	R$ 2.600,00
0064	TECIDO FILO ARMADO DELFIM 3,00 M DE LARGURA	PRÓPRIA	METR	R$ 8,40	600	R$ 5.040,00
0065	TECIDO MALHA ELANCA 165CM DE LARGURA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	METRO	R$ 10,00	500	R$ 5.000,00
0066	TECIDO MALHA PV GRAMATURA 180	PRÓPRIA	METRO	R$ 16,00	600	R$ 9.600,00
0067	TECIDO MALHA PP GRAMATURA 175	PRÓPRIA	METRO	R$ 25,00	600	R$ 15.000,00
0068	TECIDO POPELINE DE ALGODÃO	PRÓPRIA	METRO	R$ 11,00	250	R$ 2.750,00
0069	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃ TOTAL P,M,GG	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	250	R$ 8.750,00
0070	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL P, M, G, GG	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	300	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL R$ 947.515,00 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 de dezembro de 2025** até **08 de dezembro de 2026,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ *947.515,00 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais)***.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;
8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput;
8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 120;
8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.00 - (GABINETE DO PREFEITO) 02.02.00 - (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) 02.03.01 - (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO) 02.05.00 - (SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA) 02.06.00 - (SECRETARIA DE	500 - (REC PRÓPRIO) 550 - (QSE) 500 - (FUS) 569 - (FNDE) 600 - CUSTEIO/ EMENDA) 500 - (FUNDO FMAS)	• 04.122.0003.2003.0000 - (FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO) • 04.122.0004.2005.0000 - (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) • 12.361.0012.2021.0000 - (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) • 12.365.0012.2026.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL) • 12.361.0012.2030.0000 - (MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS A EDUCAÇÃO) • 12.361.0012.2025.0000 - (MANUT. DO PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE) • 27.812.0007.2111.0000 - (MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA) • 20.605.0013.2085.0000 - (APOIO E MANUTENÇÃO DA	33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) 02.07.00 - (SEC MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS) 02.04.02 - (FUNDO MUN. DE SAÚDE) 02.08.02 - (FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS) 02.03.02 - (FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)	660 - (PROG FMAS) 669 - (OUTROS PROG FMAS) 540 - (FUNDEB) 542 - (FUNDEB – VAAT)	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) • 10.301.0010.2047.0000 - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) • 10.301.0010.2034.0000 - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) • 10.301.0010.2116.0000 - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) • 08.244.0017.2063.0000 - (MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS) • 08.244.0017.2054.0000 - (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF) • 08.243.0017.2068.0000 - (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) • 12.365.0012.2092.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL) • 12.365.0012.2093.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI. 08 de dezembro de 2025.

REPRESENTANTE CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2026.01.13 10:08:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE CONTRATADO

JANYELTON DE SOUZA MORAES:05523618365

Assinado de forma digital por JANYELTON DE SOUZA MORAES:05523618365
Dados: 2026.01.13 07:51:26 -03'00'

J DE S MORAES EIRELI
CNPJ Nº 26.141.833/0001-66
Janyelton de Sousa Moraes

TESTEMUNHAS:

1. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: xxx.848.543-xx
2. Sara Jane Sousa de Andrade Silva CPF: xxx.699.733-xx